



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 334/98, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOAR PARA EDIFICAÇÃO DE MORADIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de Outubro de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo de adquirir materiais de construção até montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e doar para edificação de moradia popular.

Parágrafo 1º - As pessoas a serem contempladas com a doação, proprietárias de casas em ruína ou em via de desabamento, deverão ter previamente avaliada a sua situação econômico social.

Parágrafo 2º - A moradia deverá servir para a habitação do donatário e sua família.

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município crédito adicional, suplementar, no valor até de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme funcional programática abaixo:

1	Poder Executivo	
04	Sec. Mun. de Planej. Obras e Serviços	
10.57.3161.014	Habitação Popular	
(084) 3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional, especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

1	Poder Executivo	
04	Sec. Mun. de Planej. Obras e Serviços	
03.07.0251.020	Ref. Ampl. Prop. Municipais	
(078) 4110	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 29 de Outubro de 1.998.



Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL



Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 29 de Outubro de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.